



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC 008/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concurso Público Coren/SC 001/2023 .”

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021, e homologação pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando a Decisão COREN/SC n.º 047/2022 de 16 de novembro 2022 e suas alterações que altera o quadro de cargos efetivos do Coren/SC, homologada pela Decisão Cofen n.º 0278/2022.

Considerando o art. 19, inciso XXIII do Regimento Interno do Coren/SC, em que compete ao Plenário do Coren/SC homologar a Política de Gestão de Pessoas, a criação de cargos, funções e assessorias e fixação dos salários e gratificações praticadas pelo Coren-SC.

Considerando o disposto no Art. 38, inciso XVI do Regimento Interno do Coren/SC compete à Diretoria fazer a gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal do Coren-SC, e submetendo, no que for pertinente à homologação dos Plenários do Regional e do Federal.

Considerando o art. 85 do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, que rege as modalidades de provas para aprovação em concurso público no sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Considerando o Parecer Jurídico 007/2023 – PAD 310/2022 – Concurso Público 2023.

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, cabendo ao gestor definir, por questões de oportunidade e conveniência a modalidade de contratação, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, ou ainda no art. 75, inc. XV da Lei 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos cargos da carreira técnica e operacional deste Conselho.

Considerando o deliberado na 28ª Reunião Extraordinária de Diretoria em 24/02/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Decide:

Art. 1º Determina a abertura de Concurso Público Coren/SC 001/2023, para preenchimento dos cargos e vagas abaixo relacionados conforme Decisão Coren/SC 047/2022 e suas alterações: a) Analistas de Sistemas – 01 Vaga e Cadastro Reserva – âmbito Estadual; b) Analistas de Segurança da Informação – 01 Vaga e Cadastro Reserva – âmbito Estadual; c) Agente de Registro, Inscrição e Cadastro – 03 Vagas e Cadastro Reserva – âmbito Estadual;

Art. 2º Para os cargos de Agente de Registro, Inscrição e Cadastro, Analista de Sistemas e Analista de Segurança da Informação será realizado Concurso Público de prova objetiva;

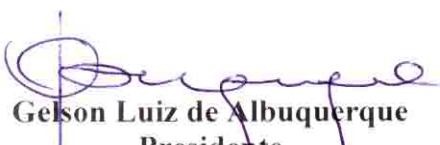
Art. 3º A modalidade da contratação da empresa responsável pela organização, realização e finalização do concurso público será por Dispensa de Licitação nos termos da legislação vigente;


Art. 4º A Comissão indicada pela Portaria Coren-SC nº 466/2022 ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão de todo o certame;

Art. 5º A realização das provas do Concurso Público Coren-SC nº 001/2023 ocorrerá nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages/SC;

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2023.


Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente
Coren-SC nº 025.336-ENF


Maristela Assumpção de Azevedo
Secretária
Coren-SC nº 033.234-ENF